



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

### **CERTIDÃO Nº. 100/2018**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **74030581/2018** de interesse de **RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE BUENO T-55 LTDA;**

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento e a planta do Lote 10, Lote 10-A, Lote 11 e Lote 12, da Quadra 95, situados à Rua T-55, Setor Bueno, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 14.270, 7.807, 259.064 e 326.563, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 10/12, com as seguintes características e confrontações:

#### **1-SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**

<b>LOTE 10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>466,20m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua T-55.....		13,32m
Fundo confrontando com Lote 08.....		13,32m
Lado direito confrontando com Lote 10-A.....		35,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 09.....		35,00m

<b>LOTE 10-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>466,90m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua T-55.....		13,34m
Fundo confrontando com Lote 08.....		13,34m
Lado direito confrontando com o Lote 11.....		35,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 10.....		35,00m

<b>LOTE 11</b>	<b>ÁREA</b>	<b>466,90m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua T-55.....		13,34m
Fundo confrontando com os Lotes 08 e 14.....		13,34m
Lado direito confrontando com o Lote 12.....		35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10-A.....		35,00m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

<b>LOTE 12</b>	<b>ÁREA</b>	<b>700,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua T-55.....		20,00m
Fundo confrontando com Lote 14.....		20,00m
Lado direito confrontando com Lote 13.....		35,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 11.....		35,00m

## **2-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

<b>LOTE 10/12</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.100,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua T-55.....		60,00m
Fundo confrontando com os Lotes 08 e 14.....		60,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13.....		35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09.....		35,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art.2º** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** aos 03 dias do mês de julho de 2018.

**HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**